O IMPACTO E APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS REGISTRO PÚBLICOS

Carlos Henrique Presaniuk Gonçalves (PROVIC/UEPG), Dra. Zilda Mara Consalter (Orientador), e-mail: carlospresaniuk@gmail.com e zilda@uepg.br.
Universidade Estadual de Ponta Grossa/Departamento de Direito das Relações Sociais.

Direito, direito privado.

Palavras-Chave: *Serventias registrais, LGDP, publicidade, privacidade.*

Resumo

Objetiva analisar a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nas serventias extrajudiciais à luz do princípio da publicidade e da proteção da privacidade. Assim, o problema de pesquisa orbita sobre a aparente contradição entre a aplicação da LGPD e aqueles princípios. O objetivo geral é compreender como a regulamentação de dados e o direito à privacidade coexistem no ordenamento jurídico pátrio, em especial nas serventias extrajudiciais (cartórios). Em abordagem dedutiva, e com suporte documental indireto, a pesquisa busca compreender as origens e a função social dos registros públicos e da LGPD, vislumbrando a questão desde seu cerne até a complexidade jurídica dos dias atuais, estudando a coexistência da regulamentação de dados e o direito à privacidade com o princípio da publicidade dos serviços registrais, por meio das disposições legais e infralegais atinentes ao tema.

Introdução

Estudar os impactos da LGPD no serviço notarial, especialmente quanto à aparente tensão entre os princípios da publicidade e privacidade, trata-se de uma iniciativa de importância e atualidade em vista da crescente digitalização dos serviços e a centralidade da proteção de dados pessoais na contemporaneidade.

A investigação discute os principais conceitos utilizados pela LGPD e sua aplicação aos Registros Públicos, inclusive por meio das regulações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - em especial o novíssimo Código Nacional de Normas (CNN) -, a fim de delimitar o âmbito de eficácia dos dois princípios em análise, especialmente em face da aplicação daquela norma.

A relevância do assunto é ainda acentuada considerando-se o grande volume de dados tratados pelos cartórios no País e a recente digitalização das serventias, com disponibilização de consultas e certidões de forma pública e instantânea pela internet.

Materiais e Métodos

Para a consecução da investigação, foi efetuada pesquisa teórica/documental indireta (bibliográfica e documental), com abordagem e desenvolvimento à luz do método dedutivo, isto é, partindo de generalidades e direcionando-se para especificidades do tema.

Resultados e Discussão

Embora a publicidade seja a "alma dos Registros Públicos", ela pode ser ponderada por normas especiais que protegem dados sensíveis e a dignidade da pessoa. Isso porque o sigilo dos dados consta em um registro público e o titular não tem mais controle sobre quem pode acessá-los. Então, dispositivos do CNN estabelecem que alguns dados sensíveis recebem *status* de sigilosos, principalmente no que diz respeito ao Registro Civil das Pessoas Naturais. E esse equilíbrio permite que o direito fundamental à privacidade seja garantido sem que a segurança jurídica dos serviços registrais seja comprometida. Buscando essa proteção, a aplicação dos ditames da LGPD, das regulamentações do CNJ, em consonância com as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados têm sido fundamentais para essa harmonização, possibilitando a existência harmônica de ambos os princípios no ordenamento jurídico pátrio. Desse modo, o direito brasileiro vai se adaptando à sociedade moderna e encontrando o caminho de equilíbrio entre o direito fundamental à privacidade do titular de dados e a publicidade inerente aos atos registrais.

Conclusão ou Conclusões

Pode-se concluir que a coexistência entre a segurança de dados, o direito à privacidade e o princípio da publicidade é plenamente possível no ordenamento jurídico brasileiro, e que essa harmonização é alcançada por meio de uma interpretação sistemática da legislação e da atuação de órgãos como o CNJ, que têm estabelecido diretrizes para adequar as serventias às exigências da LGPD, ao mesmo tempo em que preservam a essencialidade da publicidade registral.

Agradecimentos

Agradeço à professora dra. Zilda Mara Consalter que com seu brilhantismo acadêmico me norteou ao longo desta pesquisa tornando possível o meu desenvolvimento em um tema tão relevante e de meu apreço pessoal.

BALBINO FILHO, N. **Registro de imóveis**: doutrina, prática, jurisprudência. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1982.

BARRETO JUNIOR, I. F.; GALLINARO, F.; SAMPAIO, V. G. R. Marco civil da internet e direito à privacidade na sociedade da informação. **Revista Direito, Estado e Sociedade**, Rio de Janeiro, n. 52, p. 114-133, jan./jun. 2018.

CASSETTARI, C. **Registro de imóveis**. 2. ed. São Paulo: Foco, 2023.

FRAZÃO, A.; TEPEDINO, G.; OLIVA, M. D. (coord.). **Lei geral de proteção de dados pessoais e suas repercussões no direito brasileiro**. 2. ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. Disponível em: https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/97711725/Lei_Geral_de_Protecao_de_Dados_Pessoais_e_suas_Repercussoes_no_Direito.pdf. Acesso em: 22 jan. 2025.